



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

PORTARIA Nº 024/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO  
ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS  
PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS**, Prefeito Municipal de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinada com o inciso III, art. 38, § 1º do art. 51 e 53 da Lei Federal nº 8.666/93 e,

**Considerando** a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

**Considerando** os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, o servidor Arthur Costa de Sá, ocupante do cargo comissionado de chefe de seção.

**Parágrafo único** – Ficam designados para integrarem a Comissão de Leilão os membros da Comissão Permanente de Licitação, os quais exercerão os trabalhos de acordo com o leiloeiro:

- I – Leonardo Chaves dos Santos;
- II – Jeane Piermatei de Sá Pacheco;
- III – Ana Cláudia Simões do Amaral.

**Art. 2º** – Compete ao Leiloeiro:

- I – cumprir fielmente as instruções que receber da Comissão de Licitação;
- II – realizar hasta pública, observando os preços mínimos determinados pela Comissão de Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

III – manter a ordem na sessão pública de leilão, podendo solicitar a presença da Polícia Militar para o evento.

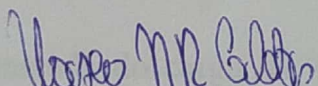
IV – Emitir nota de arrematação e receber pagamento de sinal.

**Art. 3º** – O leiloeiro de que trata esta Portaria será responsável pela realização e efetivação de leilão público de bens pertencentes a esta municipalidade, autorizados e processados na forma da lei.

**Art. 4º** – Os servidores nomeados por esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2019.

  
Vasco Navarro Rodrigues Caldas  
Prefeito Municipal